

**De forma a promover um bom ambiente escolar e uma cultura de educação para os valores, qualquer aluno deve:**

### **Art. 1.º**

**Ser Humano e cordato na relação com os colegas, bem como com a restante comunidade educativa, cumprindo o código de conduta do Colégio.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno realiza serviço cívico, a definir pelo Diretor de Turma e Direção do Colégio. Em situações de violência, o aluno fica sujeito a medidas corretivas e/ou sancionatórias.

### **Art. 2.º**

**Respeitar as instruções dadas pelos Professores e demais colaboradores do Colégio.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

É aplicada uma das seguintes medidas, conforme a gravidade da situação:

- 1.º fazer cópia do Código de Conduta;
- 2.º elaborar um trabalho sobre civismo para apresentar na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento ou outra a designar;
- 3.º fazer trabalho comunitário;
- 4.º ficar sujeito a medidas sancionatórias.

### **Art. 3.º**

**Utilizar linguagem apropriada e respeitadora em todo o Colégio.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno é advertido. Se a situação for recorrente, esta é comunicada à Direção do Colégio e ao Encarregado de Educação.

### **Art. 4.º**

**Ser assíduo e pontual. Não chegar à aula depois do professor.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

- No primeiro atraso, caso o mesmo seja inferior a cinco minutos e se verifique no primeiro bloco da manhã, o discente é advertido verbalmente. Caso a situação seja recorrente, após os cinco minutos, é marcada falta de presença.
- Não existe tolerância para atrasos verificados quando o aluno já se encontra no espaço do Colégio. Nestas situações,

ao chegar atrasado, o aluno tem falta de presença injustificada, sendo a mesma, de imediato, comunicada ao Encarregado de Educação (o aluno mantém-se, no entanto, dentro da sala de aula).

- Sempre que haja lugar à marcação de falta de presença, é ainda solicitada a realização de uma tarefa adicional.

### **Art. 5.º**

**Subir as escadas em fila, acompanhados pelo professor, e entrar de forma ordeira na sala de aula. No final da aula, abandonar a sala, após indicação do professor, depois de deixar limpo e arrumado o seu lugar.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno é o último a sair da sala de aula.

### **Art. 6.º**

**Possuir o material essencial à aula (é obrigatório o uso do dicionário em todas as disciplinas).**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno tem falta de presença injustificada após ter sido ultrapassada a terceira falta de material. Logo na primeira falta de material, o Encarregado de Educação é informado por escrito.

### **Art. 7.º**

**Realizar os trabalhos propostos pelo professor.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

É atribuído trabalho extra ao aluno e a situação é comunicada, por escrito, ao Encarregado de Educação.

### **Art. 8.º**

**Agir, dentro da sala de aula, de acordo com as indicações dadas pelo professor, consoante a atividade proposta.**

**É imprescindível que o aluno esteja atento, participe de forma disciplinada e mantenha uma atitude de respeito para com os colegas e professor.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

A situação é comunicada ao Diretor de Turma e Encarregado de Educação, ficando o aluno sujeito a medidas corretivas e/ou sancionatórias.

### Art. 9.º

**Circular de forma sossegada, sem correr, não permanecendo nos corredores durante os intervalos.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

No caso de permanecer nos corredores **sem motivo**, o aluno é advertido, estando obrigado a corrigir, de imediato, a sua conduta.

\* **Nota:** Durante o período de atividade letiva, entre as 08h30 e as 16h45, não é permitido aos Encarregados de Educação circular nos corredores nem interromper as aulas em curso. Caso seja necessária a saída do aluno neste período, o Encarregado de Educação deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos ou a uma Auxiliar de Ação Educativa e aguardar que o aluno seja encaminhado até ao *hall* de entrada do Colégio.

### Art. 10.º

**É expressamente proibida a captação de imagem e/ou áudio dentro do espaço do Colégio.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

Caso se verifique a captação de imagem e/ou áudio dentro do espaço do Colégio, o aluno fica sujeito a um procedimento disciplinar.

### Art. 11.º

**Realizar obrigatoriamente as provas escritas de avaliação nas datas definidas pela Direção Pedagógica no Calendário das Provas.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

Caso o aluno falte a um momento de avaliação, este só poderá ser reagendado mediante apresentação obrigatória de justificação médica.

### Art. 12.º

**Manter um bom ambiente no bar e refeitório, adotando uma postura correta às refeições e atitudes cívicas de boa convivência.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno é o último da fila a almoçar e/ou ajuda no refeitório por um período de tempo a definir pelo Diretor de Turma e Direção Pedagógica.

### **Art. 13.º**

**Preservar os espaços e equipamentos escolares, bem como a sua boa apresentação. Sensibilizar os colegas que demonstrem comportamentos incorretos na utilização dos diferentes espaços e/ou materiais.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno limpa o espaço escolar e paga a reparação do equipamento danificado. Por outro lado, a reincidência nos incumprimentos leva à proibição da utilização dos mesmos.

### **Art. 14.º**

**Jogar à bola apenas nos espaços permitidos.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno é advertido, devendo corrigir a sua postura de imediato. Se a situação for recorrente, fica sem bola por tempo a determinar.

### **Art. 15.º**

**Utilizar com cuidado e de forma cívica os materiais desportivos e/ou lúdicos que trazem de casa (bolas de futebol, raquetes, bolas de ping-pong, bolas de basquetebol, jogos, etc.)**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

Os pertences que sejam utilizados para agredir os outros ou danificar o espaço escolar serão recolhidos e entregues ao Diretor de Turma. Em situação alguma, o Colégio é responsável pelos danos causados ou até pelo desaparecimento destes materiais.

### **Art. 16.º**

**Promover a cultura da saúde, mantendo uma atitude correta no que respeita ao consumo ou posse de substâncias ilícitas.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno fica sujeito a um procedimento disciplinar.

### **Art. 17.º**

**Contribuir para uma cultura de respeito mútuo, mantendo uma atitude correta no que respeita a: ter uma aparência cuidada; não usar *piercings*; não usar bonés dentro do edifício; não usar chinelos durante as atividades letivas; não mascar pastilha elástica na sala de aula; e utilizar o equipamento de educação física nas respetivas aulas.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O aluno será advertido e deverá rever/corriger a sua aparência e postura.

### **Art. 18.º**

**O uso do telemóvel e outros aparelhos eletrónicos está interdito aos alunos dos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos. Salvaguardam-se situações de exceção (expostas à Direção do Colégio), no final do dia e já depois do período letivo, em que a utilização pode ser feita, na zona da Portaria, para contacto com os Pais ou Encarregados de Educação.**

**No 9.º ano, por princípio, o aluno não deve trazer o telemóvel para o Colégio. Caso o tenha na sua posse, só poderá usá-lo nas zonas exteriores, durante a hora de almoço e no final do dia, já depois do período letivo.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

Caso se verifique uma utilização indevida (nos intervalos; dentro do edifício; no Refeitório; etc), o telemóvel é imediatamente retirado e apenas é devolvido no final do dia, pelo Professor / Diretor de Turma. Se a situação for recorrente, o equipamento, depois de recolhido, é entregue na Direção do Colégio que o devolverá apenas ao Encarregado de Educação.

### **Art. 19.º**

**Utilizar obrigatoriamente o uniforme do Colégio Oriente.**

Medida a implementar em caso de incumprimento:

O professor responsável pelo primeiro tempo da manhã adverte o aluno e solicita-lhe que regularize a situação. Poderá, para o efeito, contactar o Encarregado de Educação para que traga as peças em falta ou adquiri-las na Loja e Papelaria.

### **Art. 20.º**

**Situações omissas.**

Qualquer situação não contemplada neste Código de Conduta é reportada à Direção do Colégio, que decide em conformidade.

**NB: Todos os Colaboradores intervirão ativamente de forma a fazer cumprir o Código de Conduta.**

A Direção Pedagógica,